



Sete Lagoas/MG, 05 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

JULIANO CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.338.475/0001-77, com sede na rua Majolo Mariano Machado, nº 304, bairro Interlagos II, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-561, por seu representante legal, o senhor Juliano Lavarine Calazans Silva, vem apresentar proposta para prestação de serviços técnicos especializados de **Consultoria Jurídica relativa à aplicação da Lei nº 14.133/21, a Nova Lei de Licitações**, conforme segue:

I. DA CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

1. Os serviços de consultoria serão disponibilizados em horário comercial, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, durante o prazo de vigência contratual, exceto aos feriados.

2. As consultas poderão ser formuladas por telefone ou e-mail, a critério do servidor do órgão, desde que este servidor tenha sido indicado, pela autoridade competente, como habilitado para tal.

2.1. Sempre que a consulta se der via e-mail, por escrito, a resposta também se dará por escrito, adotando-se o mesmo meio de comunicação. Por outro lado, o CONTRATADO não se obrigará a prestar resposta por escrito para consultas verbais, via telefone.

2.2. As consultas poderão abranger temas relacionados à aplicação da Lei, inclusive dúvidas relativas aos procedimentos e regulamentos, bem como os processos e contratos instaurados ou que estejam em andamento, devendo o CONTRATADO responder a:

2.2.1. Consultas acerca dos requisitos legais e da forma do documento de formalização de demanda;

2.2.2. Consultas acerca do atendimento, à legislação vigente, quanto à descrição do objeto e de suas especificações, de forma que a futura contratação atenda às necessidades do órgão, sem que haja restrição ao caráter competitivo do certame;

2.2.3. Consultas acerca da legalidade de Projetos Básicos, Executivos e Termos de Referência, para que possíveis vícios contidos nesses instrumentos sejam devidamente informados, ainda na fase interna do certame, evitando-se impugnações, denúncias junto ao Tribunal de Contas e ações perante o Judiciário;

Assim, a contratação de uma consultoria especializada é imprescindível para que haja uma transição eficiente, entre a antiga e a nova legislação e para que gestores e agentes de contratação tenham a tranquilidade necessária neste difícil período de transição.

III. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O doutor Juliano Calazans é advogado, especialista em Licitações Públicas e em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC.

Facilitador em cursos de capacitação e aperfeiçoamento, para agentes políticos e servidores de órgãos e entidades públicas municipais, já tendo capacitado servidores públicos de dezenas de municípios.

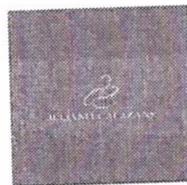
É Assessor e consultor com larga experiência na prestação de serviços a pessoas jurídicas de direito público, atuando junto às comissões de licitação e pregoeiros dos órgãos e entidades contratantes.

Professor de Licitações Públicas na pós-graduação em Direito Administrativo da Unifemm Business School e professor de Direito Administrativo e Constitucional da faculdade de Direito da UNIFEMM.

IV. DO PREÇO

Para a prestação dos serviços especificados na cláusula I, propõe-se o valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais.

Essa proposta tem validade de 30 (trinta) dias.



Assinado de forma digital
por JULIANO LAVARINE
CALAZANS
SILVA:08076983690
Dados: 2024.01.05 19:06:51
-03'00'

Juliano Lavarine Calazans Silva
OAB/MG 162.320